



## EDITAL Nº 01/2024 PROPOPI/UFDPAr

### PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, Edição 2024-2026

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, por meio da Coordenadoria de Pesquisa de Graduação reconhecendo a importância de apoiar os(as) pesquisadores(as) da UFDPAr na instauração e manutenção de suas atividades voltadas para pesquisa e considerando o parecer nº 00002/2024/PROC/PF/UFDPAR/PGF/AGU de 08 de janeiro de 2024, abre inscrições para o Programa de Incentivo à Pesquisa - Edição 2024-2026.

#### 1. DOS OBJETIVOS:

- a) Fomentar as atividades de pesquisa desenvolvidas por servidores da UFDPAr;
- b) Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa;
- c) Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade a partir de projetos de pesquisa desenvolvidos na UFDPAr;
- d) Estimular iniciativas inovadoras e a formação e consolidação de Grupos de Pesquisa e programas de Pós-graduação;
- e) Promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual;
- f) Fortalecer a ação transformadora da pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecer uma relação de diálogo do pesquisador com a sociedade;
- g) Contribuir para a consolidação da UFDPAr como centro de referência em pesquisa e inovação.

#### 2. DO CRONOGRAMA:

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	25/01/2024
Pedidos de Impugnação do Edital	31/01/2024
Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital	02/02/2024
Período de submissão das propostas	De 05/02 a 15/03/2024
Homologação das Inscrições (1ª Etapa)	28/03/2024
Interposição de recursos	01/04/2024
Resultado da Interposição	03/04/2024
Resultado da Avaliação da produção acadêmica (2ª Etapa)	05/04/2024
Interposição de recursos	08/04/2024
Resultado da Interposição	10/04/2024
Resultado Final	Até 12/04/2024
Assinatura do termo de outorga	Até 19/04/2024
Início da Vigência da proposta	01/05/2024
Final da Vigência da proposta	31/04/2026
Apresentação de Relatório Final de Prestação de Contas	Até 30/05/2026



### 3. DA ELEGIBILIDADE:

3.1. São considerados(as) elegíveis servidores(as) da UFDPAr, com vínculo ativo e com título de doutor(a), que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Apresentar proposta como proponente;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, com vínculo com a UFDPAr, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c) Ter perfil no Google Acadêmico, com vínculo com a UFDPAr;
- d) Ter perfil ORCID, com vínculo com a UFDPAr;
- e) Ter Projeto de Cadastrado na PROPOPI, vinculado ao Orçamento apresentado neste edital.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 O presente Edital contará com recurso total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do orçamento da UFDPAr.

4.2 O limite do apoio financeiro deste Edital é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta apresentada.

4.3 O repasse dos recursos do presente Edital será por meio de depósito em conta corrente pessoal e individual do(a) proponente, informada no Formulário de Apresentação da Proposta.

4.4 Caso o valor total das propostas selecionadas seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a PROPOPI reserva-se o direito de utilizá-los nos projetos classificados no presente Edital, assim como o direito de remanejar os recursos para outras ações desta Pró-Reitoria.

### 5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São itens financiáveis:

5.1.1 Capital (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 44.90.20):

- a) equipamentos e material permanente;
- b) aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto.

5.1.2 Custeio (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 33.90.20):

- a) Aquisição de Material de Consumo;
- b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), de caráter eventual, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- c) Auxílio financeiro para participação em eventos científicos, desde que a apresentação envolva dados e/ou resultados obtidos no projeto de inovação selecionado. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com passagens, hospedagem, alimentação, confecção de material para apresentação de trabalhos e pagamento de taxas de inscrição;
- d) Auxílio financeiro para a publicação dos resultados do projeto. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com revisão de texto, tradução e taxas de publicação em revistas científicas;
- e) Auxílio financeiro para a elaboração de pedidos de patente, englobando despesas relacionadas à redação do relatório descritivo, das reivindicações, do resumo e à confecção de desenhos técnicos;

5.2 Os itens a serem financiados devem constar no Orçamento (Anexo I), quando da apresentação da proposta.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A movimentação dos recursos da conta corrente do pesquisador deverá ser feita por meio de movimentação financeira para a conta dos favorecidos, correspondendo cada movimentação a um único pagamento, acompanhada da emissão de nota fiscal.



**6.2** A comprovação da aquisição de passagens aéreas ou terrestres será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem mais os cartões de embarque ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo bilhete eletrônico e cartão de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser realizada pela apresentação dos bilhetes de passagem.

**6.3** Na utilização de veículo próprio, a comprovação será mediante a apresentação de notas fiscais de combustível, onde constará obrigatoriamente o nome do condutor, placa do veículo, e a quilometragem inicial e final, acompanhado do relatório contendo o itinerário percorrido.

**6.4** No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais e equipamentos, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome e CPF do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

**6.5** O(A) proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm e nem terão vínculo de qualquer natureza com a UFDPAr.

**6.6** Os bens permanentes adquiridos deverão ser doados e incorporados ao patrimônio da UFDPAr após vigência do projeto, acompanhado da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia.

**6.7** Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato à PROPOPI, acompanhado da cópia do Boletim de Ocorrência, para abertura de processo de sindicância, procedimento administrativo disciplinar ou tomada de contas especial, na forma da lei.

**6.8** O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**6.9** O saldo não utilizado deverá ser devolvido à UFDPAr, por meio da Guia de Recolhimento da União, e seu comprovante de pagamento deverá ser anexado ao Relatório Final de prestação de Contas.

**6.10** É vedado:

- a) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;
- b) Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra (custeio-capital e vice e versa);
- c) Considerar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) Utilizar dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- f) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- g) Pagar despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- h) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- i) Solicitar prorrogação da apresentação do Relatório Final de Prestação de Contas.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1** A submissão da proposta deverá ser realizada apenas pelo proponente e exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, disponível no link <https://forms.gle/biasuGEtoAp8QTVV7>.

**7.2** Durante o preenchimento do Formulário de Apresentação da Proposta, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Orçamento (Anexo I);



- b) Ficha de Produção Acadêmica (Anexo II).
- c) Certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisadora mãe e beneficiária de licença maternidade ou adotante (180 dias).
- d) Certidão de nascimento de filho(a) de até 10 (dez) anos, no caso de pesquisador pai beneficiário de licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante de 180 dias.
- e) Comprovação de beneficiário(a) de licença maternidade, licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante (180 dias).

7.3 A confirmação mencionada no item 7.2, alínea e), deste edital, poderá ser obtida mediante requerimento à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio do endereço de e-mail [progep@ufdpar.edu.br](mailto:progep@ufdpar.edu.br).

7.4 Só será aceita uma única submissão por proponente. No caso do envio de mais de uma proposta, será considerada a última versão enviada.

7.5 Constatado o envio de propostas idênticas, por diferentes proponentes, ambas serão desclassificadas.

## 8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de seleção das propostas ocorrerá em 2 (duas) etapas, em consonância com os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

8.2 Homologação das inscrições (1ª etapa, eliminatória). Serão homologadas somente as inscrições que cumprirem com o exigido nos itens 3 e 7.

8.3 Avaliação da produção acadêmica do(a) proponente (2ª etapa, classificatória), conforme Anexo II.

8.3.1 No caso de proponentes com filho(a) de até 10 anos de idade, que gozaram benefício de licença maternidade, licença paternidade estendida (180 dias) ou licença adotante (180 dias), o período de avaliação da produção acadêmica será acrescido de 02 (dois) anos;

8.4 A seleção das propostas será divulgada em ordem decrescente de pontuação da produção acadêmica.

8.5 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, eles serão classificados através dos seguintes critérios, em ordem decrescente de prioridade:

- a) Vínculo como professor de programa de pós-graduação da UFDPAr;
- b) Idade mais elevada.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os resultados serão divulgados no Portal da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>) e no Instagram da PROPOPI (@propopi.ufdpar).

9.2 A contratação das propostas ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Aceitação de Apoio Financeiro, a ser disponibilizado pela PROPOPI.

## 10. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS

10.1 O proponente poderá interpor recurso contra o resultado das etapas do processo de seleção, conforme modelo do Anexo III, enviando-o para o e-mail [propopi.cgp@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cgp@ufdpar.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10.2 Ao enviar o e-mail, o interessado deverá preencher o campo assunto com o seguinte título: **Recurso ao Edital N° 01/2024 – PROPOPI/UFDPAr**.



## 11. DOS COMPROMISSOS

### 11.1 Cabe ao(à) proponente:

- a) Apresentar Relatório Final de Prestação de Contas, seguindo orientações do Manual de Prestação de Contas, a ser disponibilizado pela PROPOPI;
- b) Atuar como consultor *ad hoc* dos programas e projetos institucionais da UFDPAr, quando solicitados;
- c) Mencionar a UFDPAr como agência financiadora, quando da divulgação dos resultados obtidos;
- d) Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual proveniente do desenvolvimento das propostas financiadas devem ser iniciados, necessariamente, junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFDPAr.

11.2 O não cumprimento do disposto neste item poderá acarretar na devolução integral dos recursos financeiros recebidos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste edital.

12.2. Toda comunicação e suporte técnico ocorrerão pelo e-mail: [propopi.cgp@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cgp@ufdpar.edu.br).

12.3. A PROPOPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

12.4. Não será aceita a inserção de documentos após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma.

12.5. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da PROPOPI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

12.6. É de responsabilidade do(a) proponente entrar em contato com a PROPOPI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

12.7. Este edital poderá ser retificado, revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPAr seja por motivo de interesse público, ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8. Os casos omissos serão analisados pela PROPOPI.

Parnaíba, 25 de janeiro de 2024

**Profa. Dra. Ana Jérсия Araújo**  
Coordenadora de Pesquisa de Graduação

**Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira**  
Pró-reitor de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação



EDITAL Nº 001/2024 PROPOPI-UFDPa

PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, Edição 2024-2026

ANEXO I – Orçamento

<b>Proponente:</b>	
<b>Título do Projeto Cadastrado na PROPOPI:</b>	
<b>Número de Cadastro do Projeto na PROPOPI</b>	
<b>Palavras-chave:</b>	

Lista de projetos cadastrados na PROPOPI: <https://docs.google.com/document/d/1Be8dOFsXUCpoYvumISOpU6MLZ5AltTQ-/edit>

**1. Resumo** (Até 1000 palavras)

**2. Resultados e Impactos esperados** (Até 1 página)

(Descrever de forma clara o que se espera obter ao final do projeto e explicitar os impactos nos âmbitos tecnológicos, socioeconômico, técnico-científico e ambiental.)

**6. Orçamento Detalhado**

**Capital:**

Item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		<b>TOTAL:</b>	

**Custeio:**

Item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
		<b>TOTAL:</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



### EDITAL Nº 001/2024 PROPOPI-UFDPAr

### PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, Edição 2024-2026

#### ANEXO II – Critérios/pontuação de Avaliação da Produção Científica, Tecnológica e Artística do(a) Pesquisador(a)

Produção Científica e Tecnológica (Pontuação Acumulativa)	Pontuação	Preenchimento exclusivo item 8.3.1 do edital		2021	2022	2023	2024	Total
		2019	2020					
1. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A1 ou Qualis A2 CAPES (oficial)	10 pontos							
2. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis A3 CAPES ou Qualis A4 CAPES (oficial) ou trabalho completo publicado em Conferência A1 ou A2 (específico para área de Ciência da Computação)	7 pontos							
3. Artigos publicados em periódicos indexados – Qualis B1 ou B2 CAPES (oficial), ou trabalho completo publicado em Conferência A3 ou A4 (específico para área de Ciência da Computação)	5 pontos							
4. Artigos publicados em periódicos B3 ou B4, ou trabalho completo publicado em conferência B1 ou B2 ou B3 ou B4 (específico para área de Ciência da Computação)	3 pontos							
5. Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e ou científica e não classificados pelo sistema Qualis, com ISSN e com Fator de Impacto	0,5 ponto							
6. Resumos simples publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (máximo: 3 pontos)							
7. Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação Qualis, computar somente eventos do Qualis da CAPES								
8. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6 pontos							
9. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial	1,5 ponto (máximo: 9 pontos)							
10. Organização de livros	0,5 ponto (máximo: 1 ponto)							
11. Dissertações de Mestrado concluídas, como orientador principal	3 pontos							
12. Dissertações de Mestrado concluídas, como coorientador	1,5 pontos							
13. Teses de Doutorado concluídas, como orientador principal	5 pontos							
14. Teses de Doutorado concluídas, como coorientador	2 pontos							
15. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
16. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (máximo: 8,0 pontos)							
17. Participações em banca de defesa de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1 ponto (máximo: 10 pontos)							
18. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
19. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,5 ponto (máximo: 5 pontos)							
20. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado (não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	0,25 ponto (máximo: 2,5 pontos)							





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



21. Coordenação de evento científico nacional ou internacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação	2 pontos (máximo: 6,0 pontos)							
22.Registros de Software concedido ou declaração de recebimento de pedido em Núcleo de Inovação Tecnológica	2 pontos (máximo: 10 pontos)							
23. Realização de pedidos de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, ou declaração de recebimento de pedido em Núcleo de Inovação Tecnológica	2 pontos/patente (máximo: 8 pontos)							
24. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10 pontos/patente							
25. Produção de obra artística compatível com a linha de pesquisa do docente e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área/CAPES	2 pontos/produção (máximo: 8 pontos)							
26. Bolsista de Produtividade do CNPq ou UFDPa	10 pontos							
27. Participação como membro em Comitê de Ética em Pesquisa Humano ou Animal em período não inferior a 1 (um) ano	6 pontos							
28. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2 pontos/ano (máximo: 6 pontos)							
<b>Total de Pontos</b>								

**Notas:**

1. Toda produção acadêmica informada deve ser acompanhada de documentação comprobatória, em ordem, considerando o item 1 ao 28 da planilha.
2. Para artigos publicados, apresentar somente a primeira página.
3. Artigos aceitos para publicação deverão ser acompanhados de carta de aceite.
4. A classificação Qualis Periódicos será relativa ao Evento de Classificação 2017-2020 (Unificado).
5. Nos itens 2 a 4 somente serão pontuados os trabalhos completos publicados em Conferências dos(as) pesquisadores(as) da área de Ciência da Computação (para consulta, vide <https://qualis.ic.ufmt.br/>).
6. A pontuação máxima se refere ao interstício de janeiro de 2021 a março de 2024.
7. O interstício de avaliação para proponentes que se enquadrem no item **8.3.1** do edital é de janeiro de 2019 a março de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PESQUISA DE GRADUAÇÃO  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba - Piauí



**EDITAL Nº 001/2024 PROPOPI-UFDPAr**

**PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, Edição 2024-2026**

**ANEXO III - Modelo de Interposição de Recursos**

Parnaíba (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Ilma. Profa. Dra. Ana Jérsia Araújo  
Coordenadora de Pesquisa de Graduação – PROPOPI/UFDPAr

**Assunto:** Recurso Administrativo, Edital nº 01/2024 – PROPOPI/UFDPAr PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA, Edição 2024-2026.

Recurso relativo ao resultado da etapa de \_\_\_\_\_

O(A) proponente, abaixo qualificado(a), vem respeitosamente apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome:

Razões de recurso:

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
Proponente

(Assinar com o [gov.br](https://gov.br) ou outro certificador digital)